



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00

EXPEDIENTE 13^a SESSÃO DO 2º PERÍODO

LEGISLATIVO DE 2021

OFICIOS ENVIADOS

20210811001 encaminhou a Promotoria de Novo Oriente o Decreto Legislativo que desaprovou as contas de governo do ano de 2016.

20210811002 encaminhou ao Prefeito os requerimentos aprovados na última sessão.

OFICIOS RECEBIDOS

Oficio nº 26902308/2021 da Empresa dos Correios informando o convênio celebrado com o Município, para manutenção da agência comunitária do Distrito de São Raimundo, até 2026.

Email do IBGE encaminhando o mapa e a lei com os limites e divisas do Município de Novo Oriente.

Oficio do assessor jurídico I encaminhando as leis nº 837/2021, nº 840/2021 e nº 841/2021 sancionadas e promulgadas.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00**

PROJETOS DE LEI EM TRAMITAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2021, de autoria da Vereadora Betinha Martins, visando dispor sobre a apresentação dos Projetos de Lei com a assinatura manuscrita do autor, e dá outras providências.

Projeto de Lei Indicativo nº 03/2021, de autoria do Vereador Carlos Henrique Martins Mourão, visando indicar ao executivo a redução da carga horária de 40 horas para 30 horas dos profissionais de enfermagem, e dá outras providências.

- Projeto de Lei nº 29/2021, de autoria do chefe do executivo, que **DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS E REGRAS DA EQUIPE DE AGENTES PÚBLICOS**



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00**

**DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE
PROCESSOS LICITATÓRIOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. (ORDEM DO DIA)**

- **Projeto de Lei nº 30/2021**, de autoria do chefe do executivo, que REGULAMENTA A LEI FEDERAL N° 14.133/2021 e dá outras providências. (ORDEM DO DIA)
- **Projeto de Lei nº 32/2021**, de autoria da vereadora Betinha Martins, visando denominar o Terminal Rodoviário Municipal que vai ser construído com o nome do Sr. Manoel Gomes Cavalcante – Manoel Bibiu.
- **CONTAS DE GOVERNO DO ANO DE 2017**, com parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará pela aprovação das contas com ressalvas. (ORDEM DO DIA)